

5º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 001/2017

RDC ELETRÔNICO

Objeto: *Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para conclusão do lote de construção denominado 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (ESul-FNS), compreendido do km ferroviário 0 + 000, no município de Ouro Verde/GO, ao km 111 + 020, próximo à Rodovia GO-156.*

PERGUNTA 57: No Anexo I – C, do Edital, que trata do Diagrama Unifilar, verificamos haver Obras de Arte Especiais (OAE) já iniciadas, porém não concluídas. Adicionalmente, constatamos que as peças desenhadas, constantes do Projeto Executivo das obras e serviços, disponibilizado pela VALEC, representam a Obra de Arte em sua totalidade, por meio do Projeto Original, contudo não há quaisquer informações, seja graficamente seja por outro meio, atinente aos elementos estruturais já construídos e aquilo que ainda resta pendente de execução. Dessa forma, e para que haja uma melhor compreensão do quanto se está exigindo no Edital ora em comento, bem como para que seja devidamente apresentada a proposta que melhor satisfaça aos interesses da Valec, solicitamos a esta D. Comissão que nos encaminhe maiores detalhamentos acerca do que e do quanto se está efetivamente requerendo no já citado anexo – I C, do modo a se explicitar, objetivamente, as obrigações e responsabilidades da Licitante interessada.

RESPOSTA 57: Ver item 15 do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, que trata da visita técnica ao local da obra.

PERGUNTA 58: Em decorrência do grande volume de serviços objeto da Licitação em questão, em especial, atinentes à Terraplanagem (escavações e aterros) que a Licitante interessada necessita executar, ao longo de todo o traçado (110 km), solicitamos a esta D. Companhia que nos sejam encaminhados maiores detalhamentos acerca da localização das principais quantidades de trabalho (volume de terraplanagens em escavação e aterro), no Diagrama Unifilar constante do Anexo I – C, para que as Licitantes possam ter o devido e adequado conhecimento face ao quanto se está exigindo nesse sentido e, assim, formulem as suas respectivas propostas.

RESPOSTA 58: Ver item 15 do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, que trata da visita técnica ao local da obra.

PERGUNTA 59: Pela experiência no transporte de equipamentos para execução de obras ferroviárias, sabemos que o transporte para Mobilização de Locomotiva é feito com escolta e carreta especial. No Orçamento Referencial da VALEC está previsto o transporte por carreta normal de 29,5 ton e sem escolta. Como este equipamento (Locomotiva) pesa mais de 100 ton exige transporte especial. Favor esclarecer.

RESPOSTA 59: Orçamento referencial da VALEC está correto. Ver resolução nº 01 de 14/01/2016 do DNIT – Anexo II.

PERGUNTA 60: Em referência ao Orçamento Referencial, no item “8.2.1.50 – Instalação de AMV, bitola larga, 1:14 otimizado” houve acréscimo de 2 (duas) unidades de AMV. Entretanto nos itens “8.2.2.5.1 e 8.2.2.5.2” que se referem ao transporte dos AMV’s não houve acréscimo de quantitativo. Entendemos que deve ser revisto o quantitativo de transporte dos dois AMV’s. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 60: Não.

PERGUNTA 61: Tendo em vista a pergunta e a resposta nº 37 do 3º Caderno de Perguntas e Respostas e as CPU's fornecida pela VALEC, pergunta-se:

- a) Em qual item será remunerado a Mão de obra de assentamento
- b) Em qual item será remunerada a Argamassa para rejuntamento dos tubos

RESPOSTA 61: Ver 3º caderno de respostas – Pergunta 36/ Resposta 36.

PERGUNTA 62: Tendo em vista a pergunta e a resposta nº 38 do 3º Caderno de Perguntas e Respostas, salientamos que o projeto define que o diâmetro do tudo será de 30 cm. Entretanto o item 5.9.1.7 e a CPU fornecida pela VALEC indicam tubo com diâmetro de 20 cm. Favor esclarecer.

RESPOSTA 62: Ver item 5.9.1.7 da planilha do orçamento referencial e projeto nº 80-DES-0100D-17-8075 (anexo).

PERGUNTA 63: Tendo em vista a pergunta e a resposta nº 43 do 3º Caderno de Perguntas e Respostas, em quais itens de planilha serão remunerados a carga e o transporte do resíduo de “Desm. Dest. Limpeza de áreas c/ arv. Diam. até 0,15 m” e da “Limpeza da Camada Vegetal”, uma vez que nas CPU's fornecidas pela VALEC não constam carregadeira e caminhão para a execução de tais serviços tornando o preço do serviço inviável?

RESPOSTA 63: Ver manual de custos rodoviários, volume 4, tomo 1.

PERGUNTA 64: Tendo em vista a pergunta e a resposta nº 42 do 3º Caderno de Perguntas e Respostas, não identificamos nas CPU's do item 8.2.1 as cargas e descargas dos materiais. Favor esclarecer.

RESPOSTA 64: Ver CPU's CM0052 e CM00110.

PERGUNTA 65: Analisando a CPU do item “1.3.5 - Manutenção e operação das instalações da fiscalização”, constatamos que as quantidades de horas de equipamentos e equipe remuneraram somente 44 horas por mês. Como será remunerada a diferença das 220 horas mensais?

RESPOSTA 65: Ver CPU do item 1.3.5.

PERGUNTA 66: Tendo em vista as perguntas e as respostas nº 9, nº 23 e nº 24 do 3º Caderno de Perguntas e Respostas, o nível de vigilância exigido para esta obra específica é muito superior ao padrão adotado pelo SICRO no qual se baseou o Acórdão do TCU. Estando os depósitos de materiais dispersos ao longo da obra e não em um almoxarifado central, como a VALEC entende que deve ser remunerado este custo adicional?

RESPOSTA 66: Ver 3º caderno de perguntas e respostas – Perguntas e respostas 9, 23 e 24.

PERGUNTA 67: A Lei 8.666/93, em seu artigo 41, faculta a qualquer cidadão o direito de impugnar o Edital de Licitação, até o 5º dia útil que anteceder a data de apresentação das propostas, **facultando aos licitantes prazo diferenciado e específico para a impugnação, de até 2 dias úteis antes da realização do certame,** conforme parágrafo 2º do artigo 41. Diante do citado dispositivo legal, entendemos que o prazo de cinco dias úteis para impugnação previsto na cláusula 17.1 do Edital aplica-se genericamente a todos os cidadãos, resguardado o direito de impugnação **ao Licitante** em até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, nos termos determinados pelo parágrafo segundo do artigo 41 da Lei 8.666/93. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 67: Não. O presente procedimento licitatório é na modalidade de Regime Diferenciado de Contratações - RDC, regido pela Lei nº 12.462/11. Dessa forma, a lei regulou o procedimento para impugnação no artigo 45, inciso I, alínea “b”, não estipulando prazo diferenciado para cidadão ou para licitante interessado.

PERGUNTA 68: Tendo em vista o objeto desta licitação, entendemos que os itens de mobilização de equipamentos e mobilização de mão de obra estão com quantidades muito abaixo do necessário. Por ser um item que é medido por unidade, caso seja necessária adequação destes quantitativos, seria feito um termo de aditivo durante a execução do contrato?

RESPOSTA 68: Ver 3º Caderno de Perguntas e Respostas, resposta 14.

PERGUNTA 69: No quadro de Serviços e Preços Unitários – VER. 01, o item 1.1.1 “Mobilização de Equipamento de Grande Porte com Escolta” tem preço unitário de R\$ 21.244,07 e o item 1.1.2 “Mobilização de Equipamento de grande Porte sem Escolta” tem preço unitário de R\$ 25.177,38. Observa-se que o valor do item com escolta esta inferior ao valor do item sem escolta. O valor do item de Mobilização de equipamento com Escolta não teria que ser maior do que o item Mobilização de Equipamento sem escolta?

RESPOSTA 69: Ver 3º Caderno de Perguntas e Respostas, resposta 14.

PERGUNTA 70: Entendemos que os serviços de Furação de Trilho, Talas de Junção com Parafuso/Porca/Arruela não serão remunerados como itens de Quadro de Serviços a Preços Unitários, mas entendemos que estes serviços foram considerados dentro das composições de preços unitários de outro serviço. No nosso entendimento estes serviços teriam que estar dentro da Composição de preços Unitários de Lançamento e Montagem de grande, mas não foi considerado. Em qual Composição de preço Unitário os serviços de furação de trilho, Talas de Junção com Parafuso/Porca/Arruela foram considerados?

RESPOSTA 70: Ver 3º Caderno de Perguntas e Respostas, respostas 40 e 41.

PERGUNTA 71: De acordo com o edital é obrigatório a apresentação do quadro Anexo I.E.3 – Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos (item 9.4.1.1 do edital). É necessária a apresentação deste quando para todos os serviços ou para os principais serviços?

RESPOSTA 71: É necessária a apresentação do quadro “Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos” para todos os serviços que possuem equipamentos.

PERGUNTA 72: Nas composições de preços Unitários do Edital em referência o serviço de Hidrossemeadura Convencional considera a produção da equipe de 415 m²/h, conforme abaixo:

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul						Lote: 15A	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP						Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+219 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Data Base: jul2016 - sem desoneração	
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	5. 1. 8.
Hidrossemeadura convencional						UNIDADE:	m ²
						CPU:	CJ0007
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
IE0409 Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 -fixa 9 t	1,0000	0,5000	0,500000	96,48	14,41	55,44	
IE0909 Equip. para Hidrossemeadura : M. Benz/Consmag : 1420 -5500 l	1,0000	1,0000	0,000000	135,51	14,41	135,51	
FERRAMENTAS	0,0000	20,5100	0,000000	0,00	0,00	13,10	
(A) = TOTAL						204,05	
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
IH0501 Encarregado de turma				1,0000	24,72	24,72	
IH0701 Servente				4,0000	9,78	39,13	
(B) = TOTAL						63,85	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				415,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		267,89
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						0,65	

e o serviço de Fornecimento e aplicação de hidrossemeadura com proteção de tela vegetal também foi considerado a mesma produção de 415m²/h, conforme abaixo:

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul						Lote: 15A	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP						Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+219 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Data Base: jul2016 - sem desoneração	
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	5. 1. 9.
Fornecimento e aplicação de hidrossemeadura com proteção de tela vegetal						UNIDADE:	m ²
						CPU:	CJ0004
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
IE0409 Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 -fixa 9 t	1,0000	0,5000	0,500000	96,48	14,41	55,44	
IE0909 Equip. para Hidrossemeadura : M. Benz/Consmag : 1420 -5500 l	1,0000	1,0000	0,000000	135,51	14,41	135,51	
FERRAMENTAS	0,0000	20,5100	0,000000	0,00	0,00	13,10	
(A) = TOTAL						204,05	
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
IH0501 Encarregado de turma				1,0000	24,72	24,72	
IH0701 Servente				4,0000	9,78	39,13	
(B) = TOTAL						63,85	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				415,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		267,89
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						0,65	

Pode-se notar que são dois serviços distintos com os mesmos equipamentos, a mesma mão de obra e com a mesma produção. Neste caso a Hidrossemeadura com Proteção Vegetal não teria que ter uma produção menor ou uma quantidade horária de mão de obra maior?

RESPOSTA 72: Não, uma vez que os serviços executados são similares.

PERGUNTA 73: O orçamento da presente licitação tem Data base de Julho de 2016. Nas composições de preços unitários dos serviços de drenagem, foram utilizados os preços de equipamentos, mão de obra, insumos e transporte de SICRO II de Julho de 2016 da região Centro Oeste – Goiás, Porém identificamos que o valor de Brita Comercial (R\$ 43,51/m³ preço CPU edital) está com preço muito inferior ao preço do SICRO II, o preço da Brita Comercial também deveria ser SICRO? O preço da Brita Comercial será corrigido, conforme SICRO?

RESPOSTA 73: Não. O preço da brita comercial foi obtido por meio de cotação de mercado.

PERGUNTA 74: Em análise ao item 1 da planilha orçamentária (Mobilização, desmobilização, canteiro de obras e **administração local**), constatamos que este, apesar de estar no descritivo do item, não abrange de fato a administração local, conforme demonstrativo abaixo:

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Formosa: EF-151 - Ferrovia Norte Sul						Lote: 15A		
Trecho: Ouro Verde-GO - Estrela do Oeste-SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0-000 ao km 111-020 e Execução de Estações, Vitrines e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul 2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
1.		MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					511.601,49	0,3415%
1.1.		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						
1.1.1.	CF0001	Mobilização de equipamentos de grande porte com escolta		und	1,00	21.244,07	21.244,07	0,0130%
1.1.2.	CF0002	Mobilização de equipamentos de grande porte sem escolta		und	1,00	25.177,38	25.177,38	0,0165%
1.1.3.	CF0003	Mobilização de equipamentos de pequeno e médio porte		und	1,00	4.838,06	4.838,06	0,0032%
1.1.4.	CF0004	Mobilização de veículos e equipamentos de produção - autopropelido		und	1,00	25.014,51	25.014,51	0,0164%
1.2.		MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA						
1.2.1.	CF0010	Mobilização de pessoal especializado		und	1,00	6.221,22	6.221,22	0,0041%
1.2.2.	CF0011	Mobilização de pessoal não especializado		und	1,00	2.944,00	2.944,00	0,0019%
1.3.		INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS / ALOJAMENTO						
1.3.4.	CF0024	Reforma das instalações do canteiro de obras		und	1,00	106.771,01	106.771,01	0,0699%
1.3.5.	CF0021	Manutenção e operação das instalações da fiscalização		mês	12,00	27.449,27	329.391,34	0,2156%
2.		SERVIÇOS PRELIMINARES					904.223,72	0,5920%

Contudo, resta claro que o item 1 abrange somente a Mobilização, Desmobilização e canteiro de obras, Manutenção e operação das instalações da fiscalização, não fazendo referência aos custos de administração local como, pessoal, alimentação/refeição, EPI, etc.

Vale ressaltar que a Administração Local deve ser o item de planilha, e não pode ser considerado no BDI, conforme entendimento do TCU Nº 325/2007, destaque abaixo:

“ACORDÃO Nº 325/2007 – TCU – PLENÁRIO”

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.1.2. os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI;”

Isto posto, solicitamos que o item administração local seja devidamente incluído na planilha orçamentária.

RESPOSTA 74: Ver Art.4º do decreto 7.983/2013.

PERGUNTA 75: Com referência ao novo edital nº 001/2017 do processo nº 51402.157181/2016-29 e aos vários cadernos de perguntas e respostas enviados pela VALEC, vimos pela presente colocar o seguinte questionamento:

Consideramos que (i) a atividade “lastreamento de linha” remunerada a aplicação da totalidade do lastro necessário numa secção (medida por km), (ii) na planilha estão consideradas quantidades distintas de trabalho para as diferentes atividades abaixo indicadas:

- a) Lastreamento de linha 63,5km;
- b) Levante, alinhamento, socaria e nivelamento de linha: 81,92 km;
- c) Posicionamento final e acabamento 117,58Km;

Apresentamos o seguinte questionamento: Deve ser considerada a possibilidade de complementação parcial de lastro em determinadas secções não abrangidas pelo quantitativo “Lastreamento de linha”? Caso seja verificada a necessidade de complementação parcial, esta diferença será remunerada de que forma?

RESPOSTA 75: Será remunerada pelos itens da planilha orçamentária, correspondente ao serviço que vier a ser executado.

PERGUNTA 76: Considerando que as atividades “Levante, alinhamento, socaria e nivelamento” e “Posicionamento final de acabamento” dependem do estado atual da plataforma e via previamente executadas, poderá haver a necessidade de passagens adicionais da socadora, de forma a que sejam cumpridos os requisitos mínimos exigidos pela. Caso se verifique essa necessidade de passagens adicionais, não previstas no edital, como será a diferença remunerada?

RESPOSTA 76: Ver resposta questionamento 75.

Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

Observação: Todas as informações técnicas foram fornecidas e são de inteira responsabilidade da Superintendência de Planejamento da Engenharia – SUPEN e da Superintendência de Projetos - SUPRO, exceto a pergunta 67 que foi respondida pela Gerência de Licitações - GELIC.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação